



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 050/2009

SÚMULA: "Dá denominação de Logradouro Público que especifica".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua MARIA DA LUZ PEREIRA a atual Três, no Loteamento Cíntia Mara, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2009.

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
DATA DAS SESSÕES, 03 / 11 / 09

Presidente

Marcelo Bini

Vereador

APROVADO EM redação final DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 03 / 11 / 09

Presidente

Leio no Expediente da Sessão
to dia 27 / 10 / 09

Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, para homenagear a Senhora MARIA DA LUZ PEREIRA, nascida aos 08 de março de 1933, falecida em 09 de fevereiro de 2006, de tradicional família da localidade de Boixininga neste município, deixou 07 filhos. Funcionaria Publica, líder comunitária da região sempre atendendo a população mais carente. E para que os moradores tenham seus endereços regularizados junto aos órgãos oficiais e possam receber sua correspondência normalmente.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2009.


Marcelo Bini
Vereador.



Certidão de Óbito

Certifico que, no livro, termo e folhas abaixo discriminados, foi lavrado o assento de óbito de

"MARIA DA LUZ PEREIRA"

do sexo feminino, falecida aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e seis, (09/02/2006), às 20:10 (vinte horas e dez minutos), no Hospital e Maternidade Angelina Caron, Campina Grande do Sul, Paraná.

Era nascida em 08/03/1933, estando com 72 anos de idade, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, do lar, que residia na Rua Conceição Cordeiro Pinto, nº 49 - Jardim Bela Vista, Almirante Tamandaré, Paraná.

Era filha de PEDRO MANOEL PEREIRA e de ANA DA SILVA LISBOA.

Era de estado civil viúva de JOÃO CORDEIRO. Deixa (07) sete filhos, VALDIR, LENI, MARLENE, MARILDA, LORECI, VERA e JAIR.

Era Eleitora. Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido.

Foi Declarante: CARLOS INACIO VIEIRA.

A declaração de óbito foi firmada pelo(a)s Médico(a)s: ANDRÉIA B. G. DE ALMEIDA, CRM nº 22.563 que atestou como sendo a causa da morte: a) Insuficiência respiratória aguda, b) Abdomen agudo obstrutivo, c) Tumor de cólon extenso - Hipertensão arterial sistêmica - Diabetes mellitus.

O sepultamento será(foi) realizado no cemitério Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

OBSERVAÇÕES: O declarante apresentou a CI RG nº 1.908.736/PR, pertencente(s) à falecida. 1ª via expedida, nada mais consta. D.O nº 0008322114.

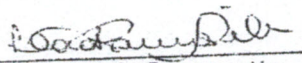
Livro: C-265

O Referido é verdade e dou fé.

Folha: 096

Curitiba, Uberaba, 10 de Fevereiro de 2006

Termo: 061655


Patricia Lazzarotto
Oficial

LOUIZ RAMOS DA SILVA
Escrivente



JUSTIFICATIVA

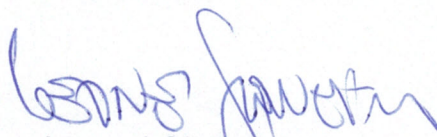
Maria da Luz Pereira, nascida aos 08 de março de 1933, e falecida no dia 09 de fevereiro do ano de 2006, de tradicional família do Boixininga deste Município, viúva de João Cordeiro, deixando 07 filhos.

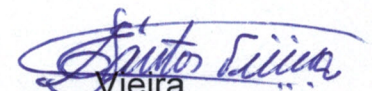
Desde a sua juventude sempre trabalhou como funcionária Pública na função de zeladora e por muito tempo também foi líder comunitária daquela região, sempre ajudando e atendendo a população.

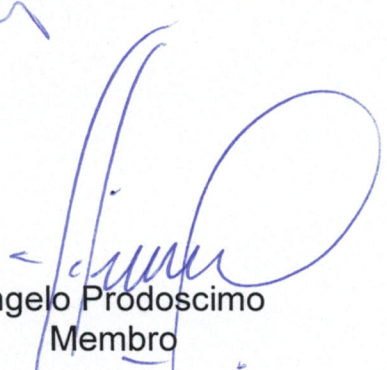
Sendo pessoa alegre, querida e conhecida na região.



Aos três dias do mês de novembro de dois mil e nove às 15:00 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para analisar os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal assinados pelo Prefeito Vilson Goinski: Projeto de Lei nº. 063/2009 com a súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências". Projetos de Lei nº. 064 e 065/2009, ambos com a súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder área de terreno que especifica, e dá outras providências", bem como os Projetos de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal: Projeto de Lei nº. 049/2009 assinado pelo vereador Aldnei Siqueira e Projeto de Lei nº. 050/2009 assinado pelo vereador Marcelo Bini, ambos com a súmula: "Dá denominação de Logradouro Público que especifica". Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os tramites normais.


Leonel Siqueira
Presidente


Vieira
Vice-Presidente


Ângelo Prodoscimo
Membro



Prefeitura Municipal

Estado do Paraná

LEI Nº 1501/2010

Súmula: "Dá denominação a logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "MARIA DA LUZ PEREIRA", a atual rua Três, do loteamento Cíntia Mara, situado em Sumidouro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de março de 2010.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nominar a rua acima citada neste município, para homenagear a Senhora MARIA DA LUZ PEREIRA, nascida aos 08 de março de 1933, falecida em 09 de fevereiro de 2006, de tradicional família da localidade de Boixininga neste município, deixou 07 filhos. Funcionária Pública, líder comunitária da região sempre atendendo a população mais carente. E para que os moradores tenham seus endereços regularizados junto aos órgãos oficiais e possam receber sua correspondência normalmente.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2009.

Marcelo Bini
Vereador

LEI Nº 1502/2010

Súmula: "Dá denominação a logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "DIONATAN FERREIRA DO PRADO", a atual rua "A", no loteamento Jardim da Colina, situado em Restinga Seca, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de março de 2010.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 0157

Súmula: "Altera dispositivos de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 006/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 009/2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 55.

§ 1º - É fixado em R\$ 5,00 (cinco reais e seis centavos), o valor da hora-atividade do Professor, Nível I - (vinte) horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL Secretaria Municipal de Educação

2010 - Tabela Profissionais

Nível 1	1	
	512,36	
	11	
	614,83	
	21	
	717,30	
Nível 2	1	
	742,92	
	11	
	891,50	
	21	
	1.040,08	1
Nível 3	1	
	854,35	
	11	
	1.025,22	1
	21	
	1.196,09	1

PREFEITURA MUNICIPAL Secretaria Municipal de Educação

2010 - Tabela Profissionais

Nível A	1	
	1.024,71	1
	11	
	1.249,12	1
	21	
	1.522,67	1
	1	
	1.485,83	1

de Almirante Tamandaré do Paraná

Complementar nº 006/2006, e dá

RANTE TAMANDARÉ, Estado do
Goinski, Prefeito Municipal, no uso
das disposições dos Artigos 49,
da Lei Orgânica do Município, e as
Complementar nº 009/2008, de 28 de
Lei:

Art. 55, da Lei Complementar nº
ridas pela Lei Complementar nº
guinte redação:

(quinhentos e doze reais e trinta e
vencimento básico do cargo de
stério, para uma jornada de 20

§ 2º - É fixado em R\$ 1.024,71 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), o valor do vencimento básico do cargo de **Educador Infantil, Nível A**, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais".

§ 3º - É fixado em R\$ 742,92 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), o valor do vencimento básico do cargo de **Professor, Nível II - Superior**, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais". (NR)

Art. 2º - Os valores dos vencimentos, de acordo com a classe e o nível de cada Profissional da Educação, estão contidos nas Tabelas do Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de março de 2010.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ

PROFESSORES ANEXO I

	3	4	5	6	7	8	9	10
60	532,85	543,10	553,34	563,59	573,84	584,09	594,33	604,58
	13	14	15	16	17	18	19	20
07	635,32	645,57	655,82	666,06	676,31	686,56	696,80	707,05
	23	24	25	26	27	28	29	30
55	737,79	748,04	758,29	768,53	778,78	789,03	799,27	809,52

	3	4	5	6	7	8	9	10
77	772,63	787,49	802,35	817,21	832,07	846,92	861,78	876,64
	13	14	15	16	17	18	19	20
36	921,22	936,07	950,93	965,79	980,65	995,51	1.010,37	1.025,22
	23	24	25	26	27	28	29	30
44	1.069,80	1.084,66	1.099,52	1.114,37	1.129,23	1.144,09	1.158,95	1.173,81

	3	4	5	6	7	8	9	10
44	888,53	905,61	922,70	939,79	956,88	973,96	991,05	1.008,14
	13	14	15	16	17	18	19	20
1	1.059,40	1.076,48	1.093,57	1.110,66	1.127,75	1.144,83	1.161,92	1.179,01
	23	24	25	26	27	28	29	30
8	1.230,27	1.247,36	1.264,44	1.281,53	1.298,62	1.315,70	1.332,79	1.349,88

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ

PROFESSORES ANEXO II

	3	4	5	6	7	8	9	10
1	1.066,11	1.087,43	1.109,18	1.131,36	1.153,99	1.177,07	1.200,61	1.224,62
	13	14	15	16	17	18	19	20
0	1.299,58	1.325,57	1.352,08	1.379,13	1.406,71	1.434,84	1.463,54	1.492,81
	23	24	25	26	27	28	29	30
2	1.584,18	1.615,87	1.648,18	1.681,15	1.714,77	1.749,07	1.784,05	1.819,73

	3	4	5	6	7	8	9	10
5	1.545,86	1.576,78	1.608,31	1.640,48	1.673,29	1.706,75	1.740,89	1.775,71

to para colocar